



POLÍTICA/PROCEDIMENTO		
<b>ASSUNTO:</b> Alterações de serviço e tarifas Política de equidade	<b>EMITIDO:</b> 19 de abril de 2023, alterado em 24 de outubro de 2023	<b>APROVADO POR:</b> Conselho de Administração, 19 de abril de 2023, alterado em 24 de outubro de 2023

## Política de equidade de alteração de serviços e tarifas da MBTA

### Introdução

Sob a autoridade do Título VI da Lei dos Direitos Civis de 1964 (“Título VI”), a Circular 4702.1B da Administração Federal de Trânsito (“FTA”) (“Circular FTA” ou “Circular”) orienta as organizações de transporte público a definir e estabelecer padrões para analisar os possíveis efeitos adversos das principais alterações de serviço propostas e todas as alterações de tarifas propostas nas populações protegidas. Uma análise de equidade é realizada antes da implementação de qualquer serviço ou alteração de tarifa para avaliar se a alteração proposta terá um impacto díspar nas populações protegidas com base em raça ou etnia<sup>1</sup> ou colocará um ônus desproporcional nas populações de baixa renda<sup>2</sup>. A Massachusetts Bay Transportation Authority (“MBTA”) segue esta Política de equidade de alteração de serviços e tarifa (“Política”) de acordo com o capítulo IV, seção 7 da Circular FTA para auxiliar na tomada de decisões equitativas e transparentes e com o objetivo de distribuir de forma justa os impactos adversos e quaisquer encargos associados à tarifa e às principais alterações de serviços.

### Escopo e aplicabilidade

Esta política se aplica às alterações propostas aos modos de rota fixa da MBTA, incluindo ônibus, Trem urbano, transporte ferroviário, metrô e balsa. Esta política não se estende ao serviço de paratransit (transporte para pessoas com incapacidade) ou a qualquer outro modo de resposta à demanda que possa ser fornecido por ou para a MBTA.

Embora as análises realizadas de acordo com esta política se destinem a ajudar a MBTA a distribuir equitativamente os impactos adversos e os encargos associados às principais alterações de tarifas e serviços, a MBTA reconhece que a equidade não é inerente ao status quo. Consistente com os requisitos federais, a MBTA não leva em consideração em suas análises de tarifa e equidade de serviço do Título VI a demanda induzida, os benefícios das melhorias da qualidade como o conforto dos veículos ou o impacto dos aumentos de tarifa em relação à renda familiar, não obstante a probabilidade de tais eventos. Durante o processo de planejamento do serviço, no entanto, a MBTA realiza “verificações de equidade” para fornecer

<sup>1</sup> A Circular 4702.1B da FTA (Federal Transit Authority) que qualquer pessoa que se identifique como pertencente a qualquer uma ou mais das categorias do censo dos EUA abaixo pertence à população protegida contra discriminação baseada em raça e/ou etnia: Índio americano ou nativo do Alaska; Asiático; Negro ou afro-americano; Hispânico ou latino (de qualquer raça); Nativo do Havaí ou outra ilha do Pacífico.

<sup>2</sup> A MBTA define populações de baixa renda como aquelas em que a renda familiar média é inferior a 80% da renda familiar média para a área de serviço da MBTA (aproximadamente US\$ 82.000 em 2023 e sujeita a modificação anual).

Política	Substitui	Número da página
Política de equidade de alteração de serviços e tarifas da MBTA	Política Impacto díspar ou ônus desproporcional (DI/DB) de 17 de janeiro de 2017	1 de 5

monitoria consistentes dos níveis de serviço prestados às populações protegidas e para ajudar a informar e priorizar futuros planejamentos de serviço.

## Definição de alteração significativa de serviços

A MBTA define uma alteração significativa de serviços como qualquer adição, redução, suspensão ou alteração no serviço com duração acima de 12 meses consecutivos e que atenda a um ou mais dos seguintes critérios:

- Uma alteração de pelo menos 10% na receita de veículos por hora<sup>3</sup> (RVH) por semana por modo;
- Uma alteração de pelo menos 25% em RVH por semana por rota<sup>4</sup>; ou
- Uma alteração de pelo menos 0,30% da população coberta pela rede toda de acordo com o padrão de cobertura básica estabelecida na Política de Prestação de Serviços da MBTA.<sup>5</sup>

Esses critérios são selecionados como mais propensos a produzir um resultado significativo devido às características do sistema da MBTA. Uma importante alteração de serviços ocorre quando um ou mais dos limites acima forem atendidos dentro de uma única proposta de alteração de serviço ou dentro de um pacote de alterações propostas simultaneamente a ser considerado no agregado.

## Impacto díspar ou ônus desproporcional

Antes de implementar uma importante alteração de serviço ou uma alteração de tarifa, a MBTA fará uma análise de equidade para determinar se os efeitos adversos da alteração proposta serão arcados injustamente pelas populações protegidas com base em raça ou etnia e comunidades de baixa renda.

A MBTA mede os efeitos adversos de uma alteração de serviço proposta envolvendo:

- Um aumento ou redução na quantidade de serviço programado, conforme medido pelas alterações no RVH semanal; ou
- Um aumento ou diminuição na cobertura de base, medida pelas alterações na porcentagem da população que vive dentro de 0,5 milhas de uma parada ou estação da MBTA.

A MBTA usa os seguintes limiares<sup>6</sup> para determinar se os efeitos adversos de uma alteração proposta terão um impacto díspar ou colocarão um fardo desproporcional sobre as populações protegidas. Os efeitos adversos das alterações de serviços propostos são medidos como

<sup>3</sup> O número total de horas por semana em que os veículos operam em serviço com renda.

<sup>4</sup> O serviço suplementar que adiciona viagens ao longo de rotas de trânsito pré-existentes (como viagens escolares ou variações de fim de semana) é contado como parte da rota principal.

<sup>5</sup> A extensão geográfica de todos os serviços da MBTA, alguns dos quais podem ser relativamente infrequentes para alguns ou todos os dias de serviço, conforme medido pela porcentagem da população que vive dentro de 0,5 milhas de um ponto de ônibus, estação de trânsito rápido, estação de trens urbanos ou doca de balsa na área de serviço da MBTA, excluindo municípios que são membros de uma autoridade regional de trânsito (RTA). A Política de Prestação de Serviços da MBTA pode ser encontrada online em <https://www.mbta.com/policies>

<sup>6</sup> Os limites DI/DB diferentes de zero destinam-se a evitar falsos positivos atribuíveis a incertezas na fonte de dados, independentemente de a fonte de dados ser o Censo dos EUA ou a pesquisa de passageiros mais recente da MBTA.

Política	Substitui	Número da página
Política de equidade de alteração de serviços e tarifas da MBTA	Política Impacto díspar ou ônus desproporcional (DI/DB) de 17 de janeiro de 2017	2 de 5

benefícios antecipados (por exemplo, aumento nos serviços) e ônus (por exemplo, redução dos serviços) que se esperam aumentar para as populações protegidas e não protegidas.

- **Para grandes alterações de serviço**, um impacto díspar ou ônus desproporcional será considerado como tendo ocorrido se a razão entre a alteração percentual no serviço para populações protegidas e não protegidas for maior que 1,20x para uma diminuição de serviço ou menor que 0,80x para um aumento de serviço.

$$\frac{\% \text{ de alteração para a população protegida}}{\% \text{ de alteração para população não protegida}} > 1,2 \text{ para uma diminuição no serviço}$$

$$\frac{\% \text{ de alteração para a população protegida}}{\% \text{ de alteração para população não protegida}} < 0,8 \text{ para um aumento no serviço}$$

Por exemplo, se uma importante alteração de serviço produzir um aumento de 15% no serviço para passageiros protegidos com base em raça ou etnia e um aumento de 20% no serviço para passageiros não protegidos, a proporção seria de 0,75x, que está abaixo do limite de 0,80x. Essa alteração resultaria em um impacto díspar porque se propõe a aumentar materialmente o serviço mais para populações não protegidas do que para populações protegidas.

- **Para alterações de tarifas**, um impacto díspar ou ônus desproporcional será considerado como tendo ocorrido se a razão entre a alteração percentual na tarifa para passageiros protegidos e passageiros em geral for maior que 1,10x para uma diminuição da tarifa ou menor que 0,90x para um aumento da tarifa.

$$\frac{\% \text{ de alteração para passageiros protegidos}}{\% \text{ de alteração para passageiros em geral}} < 0,9 \text{ para uma diminuição na tarifa}$$

$$\frac{\% \text{ de alteração para passageiros protegidos}}{\% \text{ de alteração para usuários em geral}} > 1,1 \text{ para um aumento na tarifa}$$

Por exemplo, se uma alteração da tarifa produzir um aumento de 20% na tarifa para passageiros protegidos com base em raça ou etnia e um aumento de 10% na tarifa para passageiros em geral, a proporção seria de 2,00x, que está acima do limite de 1,10x. Essa alteração resultaria em uma descoberta de impacto díspar porque propõe aumentar materialmente as tarifas mais para passageiros protegidos do que para passageiros em geral.

**Constatação de impacto díspar:** Consistente com a Circular do FTA, se a alteração proposta tiver um impacto díspar nos passageiros ou futuros passageiros que são protegidos com base em raça ou etnia, a MBTA só poderá adotar a alteração após demonstrar: (1) uma justificativa legítima importante para a alteração; (2) não há alternativas comparativamente eficazes que

Política	Substitui	Número da página
Política de equidade de alteração de serviços e tarifas da MBTA	Política Impacto díspar ou ônus desproporcional (DI/DB) de 17 de janeiro de 2017	3 de 5

resultariam em impactos menos díspares; e (3) a justificativa para a alteração não é um pretexto para discriminação.

**Constatação de ônus desproporcional:** Se a alteração proposta afetar desproporcionalmente as populações de baixa renda, seja por benefício ou ônus, a MBTA só poderá adotar a alteração se novas medidas de mitigação ou alternativas que reduzam os efeitos desproporcionalmente altos e adversos não forem possíveis. Ao determinar se uma medida de mitigação ou alternativa é possível, os efeitos sociais, econômicos e ambientais de evitar ou mitigar os efeitos adversos devem ser levados em consideração.

## Análise de equidade de serviços

Devido à natureza variável dos serviços propostos e às alterações de tarifa, os dados apropriados para análise em uma determinada instância podem variar conforme o caso. Para uma determinada análise de equidade de serviços, a MBTA identificará os dados necessários para a análise e as técnicas e tecnologias usadas para coletar os dados e as metodologias usadas no cálculo da Análise de equidade de serviços. A MBTA pode usar, por exemplo, o censo de passageiros para comparar o número de passageiros da(s) rota(s) afetada(s) com o número de passageiros do sistema. A MBTA pode solicitar assistência técnica do FTA, conforme necessário, baseado nas circunstâncias.

## Análise de equidade de tarifas

A MBTA realizará uma análise de equidade tarifária antes de implementar qualquer alteração proposta que aumente ou diminua as tarifas individuais ou em todo o sistema, tarifas por tipo de bilhete, por tipo de pagamento de tarifa ou tipo de bilhete

Uma análise de equidade tarifária compara a variação percentual na tarifa média para passageiros protegidos com base em raça ou etnia e passageiros em geral e passageiros de baixa renda. Para alterações na tarifa que resultem num aumento ou diminuição, a MBTA avaliará se os passageiros protegidos têm maior probabilidade de utilizar o tipo de bilhete afetado, ou o modo afetado do que os passageiros em geral e qual seria o impacto potencial nos custos para estes passageiros. As alterações de tarifa propostas simultaneamente são consideradas no agregado.

A MBTA não realizará uma análise de equidade tarifária para o seguinte:

- Dias do programa “Spare the air” ou semelhantes quando a MBTA permitir que todos os passageiros andem de graça;
- Uma redução temporária de tarifa oferecida como medida mitigadora para outra ação (por exemplo, um desvio de serviço ou atividade de construção que pode fechar uma rota ou parte de uma rota);
- Uma alteração de tarifa promocional que dure menos de 6 meses;
- Uma alteração administrativa ou de processo na cobrança de tarifa (por exemplo, transição para um novo sistema de cobrança de tarifa) que irá produzir um aumento ou redução das tarifas.

Política	Substitui	Número da página
Política de equidade de alteração de serviços e tarifas da MBTA	Política Impacto díspar ou ônus desproporcional (DI/DB) de 17 de janeiro de 2017	4 de 5

## Participação pública

Consistente com o Plano de Engajamento Público da MBTA<sup>7</sup>, a MBTA fornecerá uma oportunidade para comentários públicos em:

- Proposta de tarifa e importantes alterações de serviço e suas respectivas análises patrimoniais;
- Quaisquer medidas de mitigação propostas em que sejam identificados potenciais impactos adversos, incluindo alternativas menos discriminatórias que possam estar disponíveis;
- Alterações propostas a esta Política.

Ao apresentar uma análise de equidade para comentário público, a MBTA se esforçará para explicar a base de suas descobertas de maneira clara e acessível, entendendo que as informações apresentadas são muitas vezes complexas.

## Aprovação do Conselho de Administração

Todas as análises de patrimônio do Título VI devem ser apresentadas ao Conselho de Administração da MBTA para sua consideração, conscientização e aprovação antes da implementação de qualquer tarifa proposta ou grande alteração de serviço.

O Conselho de Administração apresentou sua consideração, conhecimento e aprovação desta Política em 19 de abril de 2023 e conforme alterada em 24 de outubro de 2023. Futuras revisões desta Política devem ser apresentadas ao Conselho de Administração da mesma maneira.

<sup>7</sup> O Plano de Engajamento Público da MBTA pode ser encontrado em: [www.mbta.com/policies/public-engagement](http://www.mbta.com/policies/public-engagement)

<b>Política</b>	<b>Substitui</b>	<b>Número da página</b>
Política de equidade de alteração de serviços e tarifas da MBTA	Política Impacto díspar ou ônus desproporcional (DI/DB) de 17 de janeiro de 2017	5 de 5